



**LEI 4.422, de 25 de janeiro de 2022.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 64 DA  
LEI MUNICIPAL 3.133, DE 22 DE  
DEZEMBRO DE 2009, QUE INSTITUI O  
CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO  
DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do artigo 64 da Lei Municipal nº 3.133, de 22 de dezembro de 2009, que passa a vigorar da seguinte forma:

**"Art. 64.** É proibido todo e qualquer desperdício de água, devendo o proprietário, ocupante de imóvel ou empresa pública responsável pelo abastecimento de água zelar pela manutenção e conservação das instalações.

Pena – leve.

**Parágrafo único.** Em tempos de estiagem, bem como baixos índices de chuvas, será aplicada penalidade grave."

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

  
**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**  
Prefeito Municipal.